

PROPOSIÇÃO DE LEI NÚMERO 3.308, de 23 de março de 2026.

“Concede subvenção às entidades que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, através de convênios, no valor global de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, às entidades a seguir:

ORGÃO: 02. EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		750.000,00
01	Abrigo Irmã Tereza de Jesus - Casa do Caminho	200.000,00
02	Associação Projeto Vida	150.000,00
03	Lar dos Idosos José Verçosa Junior	200.000,00
04	Projeto Bom Pastor	200.000,00

Art. 2º) Para fazer jus as subvenções desta Lei, cada entidade deverá satisfazer, no que couber, as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.953/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º) Fica inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 61deb0fe1461eecedea5143daca9d311c863bc52efef02341458cb91544965de
<https://valida.ae/ae68c5e874d3fa88bf2c2dbded88a24de9b27c457a845227f0>

Art. 4º) As despesas previstas no art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias correspondentes do orçamento para 2026.

Parágrafo Único: As subvenções deverão ser requeridas até 30 de setembro de 2026 e recebidas até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que as não requeridas até a data serão revertidas para as dotações insuficientes do orçamento, por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 23 de março de 2026.

André L
André Luiz Soares
Vereador presidente

Maiára P
Maiára Alves Pereira
Vereadora secretária






Página de assinaturas



André Soares

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 23 mar 2026
16:38:06 |  | André Luiz Soares criou este documento. (Email: buludamercearia@sabara.mg.leg.br) |
| 23 mar 2026
16:38:07 |  | André Luiz Soares (Email: buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou este documento por meio do IP 179.106.105.218 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 23 mar 2026
16:38:11 |  | André Luiz Soares (Email: buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou este documento por meio do IP 179.106.105.218 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 61debefe1461eecedea5143daca9d311c863bc52efef0234f458cb91544965de
<https://valida.ae/ae68c5e874d3fa8bfb2c2dbed88a74de9b27ca57a845227f0>






Página de assinaturas



Maiára Pereira
012.210.206-17
Signatário

HISTÓRICO

- 23 mar 2026**
19:08:42  **Maiára Alves Pereira** criou este documento. (Email: maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 012.210.206-17)
- 23 mar 2026**
19:08:43  **Maiára Alves Pereira** (Email: maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 012.210.206-17) visualizou este documento por meio do IP 179.172.139.162 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil
- 23 mar 2026**
19:08:48  **Maiára Alves Pereira** (Email: maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 012.210.206-17) assinou este documento por meio do IP 179.172.139.162 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil

